

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO/GABINETE/N.º 021/2023.

Santa Helena/PB, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Sr.,

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Vereador Presidente da Câmara Legislativa de Santa Helena-PB.

NESTA.

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por meio deste cumprimentá-lo e, no ensejo, comunicar a Vossa Excelência e aos demais Pares dessa Colenda Casa de Leis, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, cumpre-nos comunicar-lhes, sobre proposta de Lei que visa autorizar a celebração de acordo judicial nº 0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF que possuía previsão legal na Lei nº 9.424/96, a fim de encerrar o litígio por ato voluntário das partes, reconhecendo que a auto composição é a forma mais célere e efetiva para resolução da controvérsia, além disso, o recebimento dos valores de forma antecipada, sem necessidade de aguardar os prazos e interposição de recursos judiciais, abreviando o tempo do recebimento e aplicando de forma rápida os valores na educação e na valorização dos profissionais do magistério, que participarão quando do recebimento da referida verba.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em razão do evidente interesse público, social e do Município.

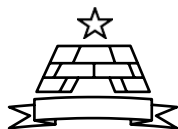
Aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Cordialmente,

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA HELENA-PB

(Ref. Autoriza a celebração de acordo judicial nº 0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF que possuía previsão legal na Lei nº 9.424/96.)



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

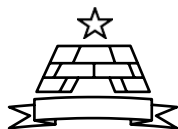
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena -PB

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município, que foi oferecida proposta de acordo nos autos do Processo nº 0001989-19.2008.4.05.8202 sobre as verbas do antigo FUNDEF, que possuía previsão legal na Lei nº 9.424/96.

A referida autorização para celebração do acordo visa acelerar de forma efetiva a resolução da controvérsia, favorecendo assim, os profissionais do magistério do Município de Santa Helena, que terão resguardados seu direito a 60% (sessenta por cento) do valor total do crédito, inclusive os profissionais já aposentados e pensionistas, na forma de abono, além dos investimentos na área da educação.

Diante da proposta apresentada pela União Federal, qual seja, o valor previsto a ser recebido é de R\$ 2.688.034,69 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo que R\$ 2.560.033,04 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, trinta e três reais e quatro centavos) referente ao principal e R\$ 128.001,65 (cento e vinte e oito mil, um real e sessenta e cinco centavos), de honorários advocatícios sucumbenciais, já devidamente acrescido de juros de mora, a contar da citação inicial, da correção monetária e com deságio de 20% atualizado até fevereiro de 2023.

A referida autorização para realização do acordo é medida que beneficiará todos os servidores que exercem e prestam serviços na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 47-A, §1º da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Somado a isso, a referida



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

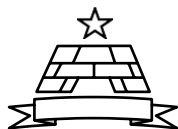
verba será de extrema importância para investimentos e ampliação em todo o sistema educacional do município.

Devendo, portanto, ser o referido projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa, a fim de preencher um dos requisitos exigidos pela União Federal para formalização do referido acordo.

Santa Helena/PB, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA HELENA-PB



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Helena a firmar acordo judicial nº 0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF na forma que disciplina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do Processo de nº 0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF consoante as seguintes disposições.

Art. 2º. Para fins de implementação do acordo previsto no art. 1º, deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor integral dos precatórios nos autos do processo judicial nº 0001989-19.2008.4.05.8202 com trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Santa Helena/PB, de acordo com a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a utilização dos recursos oriundos do Fundef.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre o processo de pagamento do valor destinado aos profissionais do magistério de rede municipal de ensino.

Art. 3º. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada do Município de Santa Helena/PB ou por meio de depósito judicial.

Art. 4º Os pagamentos de que trata esta lei somente serão possíveis após a homologação judicial do competente acordo e do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 5º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, 15 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA HELENA-PB